Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 353, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MP nº 450, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Remanejar, entre as Universidades Federais, uma autorização de provimento para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Anexo III à Portaria MEC nº 1.263, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007, já alterada pelas Portarias MEC nº 464/2008, nº 606/2008, nº 753/2008, nº 786/2008, (com retificação publicada no DOU de 21 de julho de 2008), nº 990/2008 e nº 1.369/2008, conforme quadro a seguir:

Anexo III à Portaria MEC nº 1.263/2007:

Origem	Cargo	Quantitativo	Destino	Cargo	Quantitativo
Fundação Universidade Federal do ABC *Campus* de Santo André	Professor de 3ª Grau	1	Fundação Universidade Federal de Pelotas	Professor de 3ª Grau	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 354, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e objetivando estabelecer o debate acerca do planejamento estratégico e, ainda, das melhorias de gestão no âmbito do Ministério da Educação (MEC), resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum de Planejamento e Gestão do Ministério da Educação com o objetivo de propor diretrizes, coordenar, articular e disseminar as ações de planejamento estratégico e melhoria de gestão no âmbito do MEC;

Art. 2º O Fórum será constituído pelo titular da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, a quem caberá presidi-lo, e pelos seguintes representantes:

I - Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC;

II - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC;

III - Subsecretário de Planejamento e Orçamento do MEC;

IV - Coordenador-Geral de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC;

V - Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação do MEC;

VI - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação Básica do MEC;

VII - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC;

VIII - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação Superior do MEC;

IX - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC;

X - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação à Distância do MEC;

XI - Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Secretaria de Educação Especial do MEC;

XII - Diretor de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XIII - Diretor Financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XIV - Diretor de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

XV - Diretor de Gestão e Planejamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e

XVI - dois representantes da Secretaria Executiva do MEC.

Parágrafo único. Cada um dos representantes mencionados neste artigo deverá indicar um suplente.

Art. 3º Compete ao Fórum de Planejamento e Gestão:

I - apoiar a implementação e disseminação das diretrizes de planejamento e gestão nas unidades e entidades vinculadas do MEC;

II - propor diretrizes e estratégias para a melhoria dos processos de planejamento e de gestão do MEC;

III - disseminar, junto às unidades e entidades vinculadas do MEC, boas práticas relativas aos processos de planejamento e de gestão;

IV - apresentar propostas com vistas à implementação de práticas que contribuam para a melhoria da gestão do MEC;

V - apoiar as entidades vinculadas na implementação das boas práticas de melhoria dos processos de planejamento e de gestão adotadas pelo MEC; e

VI - avaliar e propor alterações na estrutura organizacional do MEC e suas entidades vinculadas.

Art. 4º O Fórum de Planejamento e Gestão poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões e dos grupos de trabalhos representantes de órgãos e entidades públicas, privadas e de organizações não-governamentais.

§ 2º O ato de constituição do grupo de trabalho definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A Secretaria Executiva do MEC proverá o apoio técnico necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 6º A participação no Fórum e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Secretário-Executivo do MEC convocará as reuniões do Fórum.

Art. 8º As deliberações do Fórum dar-se-ão por maioria simples dos seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.60, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26101, constante da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária de 2009, tendo em vista necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23000.003389/2009-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									R$
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
ACRÉSCIMO									
12 363	1062 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional							
	1062.6380.0138	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Apoio as instituições profissionais do campo - No Estado de Rondônia	F	3	2	50	0	100	200.000
REDUÇÃO									
12 363	1062 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional							
	1062.6380.01382	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Apoio as instituições profissionais do campo - No Estado de Rondônia	F	3	2	99	0	100	200.000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 826, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.016514/08-54/DCS/CECH, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva conforme Edital nº. 103/2008, publicado no D.O.U. em 06/11/2008, para o Departamento de Ciências Sociais/CECH, cuja Matéria de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Sociologia

1º lugar: Fernanda Rios Petrarca - 62,8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 827, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.015148/08-52/DLE/CECH, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 004/2009, publicado no D.O.U. em 15.01.09, para o Departamento de Letras, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Língua Espanhola

Cargo: Assistente

RT: Dedicação Exclusiva

1º lugar: Sandro Márcio Drumond Alves - 95,0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 828, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.000424/09-03/Departamento de História/CECH; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 120/2008, publicado no D.O.U. em 31/12/2008, para o Departamento de História, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: História do Brasil

Cargo: Adjunto

RT: Dedicação Exclusiva

1º lugar: Célia Costa Cardoso - 90,8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 829, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.002002/09-55/Núcleo de Música/CECH; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de 01 (uma) vaga na categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para a Matéria de Ensino Música/Instrumento (Violão), conforme Edital nº. 005/2009, publicado no D.O.U. em 22/01/2009, cujo resultado não houve candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 830, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.000998/09-64/Núcleo de Fisioterapia/CCBS, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vaga para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 002/2009, publicado no D.O.U. em 12/01/2009, para o Núcleo de Fisioterapia, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue: